

# A FUNDAMENTAÇÃO PRÁTICA NA CRÍTICA DA RAZÃO PURA.

Osvaldino Marra Rodrigues<sup>1</sup>

**RESUMO:** ESTE ARTIGO TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR QUE O PROBLEMA METAFÍSICO KANTIANO SUSCITADO NA PRIMEIRA CRÍTICA É DE NATUREZA PRÁTICA. PORTANTO, DESDE A CRÍTICA DA RAZÃO PURA KANT TINHA COMO PREOCUPAÇÃO FUNDAMENTAL O PROBLEMA DA MORAL.

**PALAVRAS-CHAVE:** KANT, CRÍTICA, PRÁTICA, MORAL, METAFÍSICA.

## INTRODUÇÃO

A influência do sistema filosófico de Immanuel Kant constitui-se num marco na composição do horizonte dos problemas filosóficos subseqüentes ao século XIX. É uma filosofia forjada no espírito crítico da *Aufklärung*, época “de crítica à qual tudo deve submeter-se”.<sup>2</sup>

Em quase todas as áreas da filosofia hodiernas os problemas suscitados por Kant continuam influenciando em questões e respostas e seria quase impossível enumerar aqueles que labutam, contra ou a favor, sob a batuta do filósofo de Königsberg. Estudar Kant seria, portanto, procurar a gênese de inúmeros problemas levantados pelas inúmeras escolas filosóficas atuais. Esta proposta de pesquisa insere-se nesse critério: buscar compreender a teoria kantiana prática implicaria compreender com mais critérios as discussões levantadas pelas éticas contemporâneas.

E é nessa perspectiva de saber que estudar a filosofia kantiana é condição sine qua non para que se possa entender toda a filosofia pós século XVIII é que, panoramicamente, tentaremos apontar a problemática que perdurou por toda obra de Kant.

Sob essa ótica, é conveniente contextualizar o pensamento de Kant tomando como referência as suas obras-chave e salientar que entre a primeira edição da Crítica da razão pura,<sup>3</sup> 1781, e a segunda, 1787, Immanuel Kant publicou a *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*, 1785. Pouco depois da segunda edição da CRP, apareceu a *Kritik der Praktischen Vernunft*, 1788. Tanto a *GMS* quanto a *KPV* são consideradas pelos especialistas obras referenciais da teoria moral de Kant. Entretanto, e a isto nos propomos, parece defensável que a fundamentação prática pode ser encontrada, ainda que não concluída, na CRP. Esta

---

<sup>1</sup> Mestrando/Filosofia/UFPI

<sup>2</sup> Crítica da razão pura, A 11, nota.

<sup>3</sup> Doravante CRP, A (1781), B (1787).

intenção no presente artigo tem, portanto, como objetivo responder ao problema: *É possível e defensável afirmar que a fundamentação prática esteja contida na CRP? Caso esteja, é teoricamente sustentável?*

Em outras palavras, podemos apontar o problema que objetivamos tratar aqui neste artigo levando em consideração que, não obstante a primeira CRP ter sido elaborada tendo em vista a resolução definitiva de problemas epistemológicos, pode-se defender a tese que a mesma também se constitui numa reflexão sobre o fundamento possível para a moral? Dito de outra forma, o problema radical na CRP possuiria uma dimensão teórica e uma prática: epistemológica e moral? Seria plausível sustentar a tese que o filósofo de Königsberg teve como objetivo ao epistêmico encontrar o fundamento para a moral? Uma leitura criteriosa da CRP poderia sustentar a tese que Kant “está profundamente convicto de que a razão tem em si a força para desenvolver uma ética que seja universalmente válida e, por conseguinte, não seja meramente subjetiva.”<sup>4</sup>

## **I- KANT: como são possíveis os juízos sintéticos a priori?**

### **1. Visão Geral**

Quando Immanuel Kant escreveu a *Crítica da Razão Pura*, cujo objetivo foi “determinar de maneira completa e segura a extensão e os limites” do uso da razão quando esta se ensaia para além das fronteiras da experiência,<sup>5</sup> procurou responder se há “conhecimento independente da experiência e mesmo de todas as impressões dos sentidos”<sup>6</sup>, a partir de duas questões: a) como é possível a matemática e a física puras?<sup>7</sup> b) como é possível a metafísica enquanto ciência?<sup>8</sup> Ou seja, a possibilidade da metafísica – palco de “discussões sem fim”<sup>9</sup> – como conhecimento; especificamente “a decisão sobre a possibilidade ou impossibilidade de uma metafísica em si, bem como a determinação tanto das fontes como dos limites da mesma ... a partir de princípios.”<sup>10</sup> Portanto, as reflexões desenvolvidas na primeira *Crítica* constituem o resultado de um problema que a norteia, qual seja: “o

<sup>4</sup> Vittorio HÖSLE, Grandeza e limite da filosofia prática de Kant. *Veritas*, Porto Alegre, vol. 41, n. 1, pp. 99-100, mar, 2003.

<sup>5</sup> CRP, B 23.

<sup>6</sup> CRP, B 2. Cujas características foram assim definidas: um juízo que contenha uma “Necessidade e rigorosa necessidade são pois os sinais seguros de um conhecimento a priori e são inseparáveis uma da outra.” CRP, B 4.

<sup>7</sup> CRP, B 20.

<sup>8</sup> CRP, B 22.

<sup>9</sup> CRP, A VII.

<sup>10</sup> CRP, A XII. Especificamente: “o problema principal será sempre o de saber o que e quanto o entendimento e a razão conhecem independentemente de toda experiência” A XVII.

verdadeiro problema da razão pura está contido na seguinte pergunta: *como são possíveis os juízos sintéticos a priori?*<sup>11</sup>

Quanto aos juízos, poder-se-ia, rapidamente, resumir a distinção entre eles, a partir da teoria proposta por Kant, da seguinte maneira:

- a) **juízo analítico** é aquele em que o predicado está contido no sujeito e este naquele, é explicativo, pois a predicação se depreende no que já é pensado no sujeito, p. e., “todo corpo é extenso”; sua característica principal é que *não acrescenta conhecimento*, embora suas conseqüências sejam necessárias e universais, portanto a priori;
- b) **juízo sintético** é aquele em que o predicado não está logicamente contido no sujeito, mas depende da experiência e constitui uma ampliação do conhecimento, pois adiciona algo ao conceito do sujeito, embora não seja necessário e universal, e no máximo resulta de generalizações empíricas passíveis de falhas, p. e., “a água ferve a 100 graus”.

Tendo em vista que Kant procurou construir<sup>12</sup> juízos necessários e universais e simultaneamente ampliem o conhecimento, elaborou a tese do **juízo sintético a priori**,<sup>13</sup> porquanto para haver conhecimento deve-se procurar uma associação necessária entre fenômenos distintos que os explique numa lei.<sup>14</sup> Portanto é necessário à razão demonstrar que esta lei possa ser dada *a priori* e seja necessária e universal, anterior e independente da experiência e mesmo que a oriente, pois esta nada mais é senão “um modo de conhecimento que pressupõe entendimento; pois antes mesmo que quaisquer objetos me sejam dados, ou seja, *a priori*, devo pressupor em mim mesmo as regras do entendimento, regras que

<sup>11</sup> CRP, B 19.

<sup>12</sup> Segundo Hintikka, “A respeito da caracterização kantiana, o primeiro termo importante que contém é a palavra ‘construção’. Kant disse, ao explicar este termo, que *construir* um conceito é o mesmo que exhibir, *a priori*, uma *intuição* que corresponde ao conceito. Noutras palavras, a construção equivale à transição desde um conceito geral até uma intuição que representa ao conceito, contanto que isto se efetue sem recorrer à experiência.” (“Las reflexiones de Kant sobre el método de la matemática” in: Jaakko HINTIKKA, *El viaje filosófico más largo: de Aristóteles a Virginia Woolf*. Barcelona: Gedisa, 1988, p. 158); cf. CRP B 741.

<sup>13</sup> Para uma crítica à divisão kantiana de juízos, cf.: Willard Van Orman QUINE, “Dois dogmas do empirismo” in: Gilber RYLE (et al.). *Ensaíos*. São Paulo: Abril Cultural, 1975, pp. 237-254.

<sup>14</sup> “Todos os fenômenos possíveis pertencem, como representação, a toda autoconsciência possível. Desta autoconsciência, porém, considerada como uma representação transcendental, é inseparável a identidade numérica e é certa *a priori*, pois nada pode acontecer no conhecimento sem ser mediante esta apercepção originária. Como esta identidade deve intervir, necessariamente, na síntese de todo o diverso dos fenômenos, na medida em que ela deve tornar-se num conhecimento empírico, os fenômenos estão submetidos a condições *a priori*, com as quais sua síntese (a síntese da apreensão) deve encontrar-se universalmente conforme. Ora, a representação de uma condição universal segundo a qual um certo diverso pode ser posto ... chama-se *regra* e se esse diverso *deve* ser assim posto, chama-se *lei*. Todos os fenômenos estão, pois, universalmente ligados, segundo leis necessárias e, por conseguinte, numa *afinidade transcendental* da qual a afinidade *empírica* é mera conseqüência.” CRP, A 113-114.

exprimem em conceitos *a priori*; é a estes conceitos pois que todos os objetos da experiência devem necessariamente acomodar-se e com eles conformar-se.”<sup>15</sup>

Com o objetivo de alcançar tal intento Kant procurou formular e sistematizar uma teoria visando às condições de possibilidade da objetividade que tivessem validade universal – tanto no campo epistemológico quanto no metafísico, ou seja, a dupla formulação do problema kantiano tem a pretensão de verdade.

### **1. Kant e as condições de possibilidade da objetividade e universalidade – tanto no campo epistemológico quanto no metafísico**

É plausível afirmar que Kant teria como objetivos precípuos traçar formalmente<sup>16</sup> os princípios que fundamentam a possibilidade de verdades universais necessárias no campo epistemológico e “aplainar e consolidar o terreno para o majestoso edifício da moral”.<sup>17</sup>

Quanto à dimensão prática, Kant parece apontar que as teorias tradicionais teriam problemas quanto às suas fundamentações, porquanto no âmbito da moral “se encontra toda a espécie de galerias de toupeiras, que a razão, em busca de tesouros, escavou sem proveito, apesar das suas boas intenções”.<sup>18</sup> Para o filósofo de Königsberg, solucionar problemas de ordem prática implicaria, portanto, fundamentar questões do tipo: “que devo fazer?”,<sup>19</sup> e, radicalmente, “**por que devo?**” Pois, embora seja plausível e defensável a tese que o ser humano tenha consciência do dever não implica necessariamente capacidade para responder qual seja a causa ou o fundamento da referida consciência, porquanto respostas dadas à questão – que devo fazer? – tendem, de uma forma ou de outra, a fundamentar o princípio da ação, e do querer desta, em algo externo. Em consequência, as respostas correntes sobre questões relacionadas à fundamentação ética estariam apoiadas sobre pressupostos exógenos e tenderiam afirmar que seriam princípios heterônomos em relação ao agente moral. De acordo com Almeida, uma fundamentação prática na razão implicaria

[...] na prova de que os fins escolhidos são compatíveis com a maneira pela qual o sujeito dos fins se compreende a si mesmo, e essa fundamentação pode ser dita racional – não porque leve em conta a racionalidade do sujeito dos fins,

<sup>15</sup> CRP, B XVII.

<sup>16</sup> A CRP é um organon e cânon da razão pura, “um tratado do método e não um sistema da ciência mesma; não obstante, traça como que todo o seu contorno, tendo em vista tanto os seus limites como também toda a sua estrutura interna.” (B XXII-XXIII e B 24-25).

<sup>17</sup> CRP, B 375-376. E, acrescenta: “Compete-nos agora conhecer, rigorosamente, o uso transcendental da razão pura e o seu valor” (B 376).

<sup>18</sup> CRP, B 376.

<sup>19</sup> CRP, B 833.

como *um* dos aspectos de sua autocompreensão – mas porque ela consiste em provar que aquilo que o sujeito *deve* (em sentido moral) é uma conseqüência da maneira como se compreende, e não do sancionamento por uma instância externa (Deus e a sociedade) de padrões de comportamento convencionalmente exigidos.<sup>20</sup>

Entretanto, na CRP Kant confere uma prioridade do sujeito em relação ao objeto na elaboração material do conhecimento, expressa na metodologia *transcendental*,<sup>21</sup> ou “revolução copernicana”.<sup>22</sup> Esse procedimento de inversão metodológica kantiana teria como objetivo salvaguardar as distintas dimensões do uso da razão, evitando antinomias entre o uso teórico e prático, pois este não pode estar submetido aos mesmos procedimentos daquele: “relativamente à natureza, a experiência dá-nos as regras e é a fonte da verdade; no que toca às leis morais a experiência é (infelizmente!) a mãe da aparência e é altamente reprovável extrair leis acerca do que *devo fazer* daquilo *que se faz* ou querer reduzi-las ao *que é feito*.”<sup>23</sup>

Neste contexto pode-se constatar o aspecto negativo da CRP, ou seja: “a razão especulativa tem os seus limites na experiência”.<sup>24</sup> Não obstante, esse mesmo limite imposto ao uso da razão teórica apresenta um aspecto positivo quanto à dimensão prática da mesma, porquanto “há um uso prático absolutamente necessário da razão pura (o uso moral), onde esta inevitavelmente se estende para além dos limites da sensibilidade.”<sup>25</sup> Portanto seria imprescindível “conhecer, rigorosamente, o uso transcendental da razão pura, seus princípios e idéias, para poder determinar e avaliar convenientemente a influência da razão pura e o seu valor.”<sup>26</sup> Caso contrário, a razão em sua ânsia de conhecer o incondicionado acabaria produzindo antinomias, isto é, demonstrando coisas contraditórias com respeito ao mesmo fato, “por exemplo, a alma humana, eu não poderia portanto dizer que sua vontade é livre e que está ao mesmo tempo submetida à necessidade natural, isto é, não é livre, sem cair numa evidente contradição”.<sup>27</sup> Por conseqüência, se o uso prático da razão estivesse submetido às

<sup>20</sup> Guido Antônio de ALMEIDA, “Moralidade e racionalidade na teoria moral kantiana” in: Valério ROHDEN (coord). *Racionalidade e ação*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/Goethe-Institut, 1992, p.99

<sup>21</sup> “Chamo *transcendental* a todo o conhecimento que em geral se ocupa menos dos objetos, que do nosso modo de os conhecer, na medida em que este deve ser possível *a priori*. Um sistema de conceitos deveria denominar-se de *filosofia transcendental*.” Ou seja, “a filosofia transcendental outra coisa não é que uma filosofia da razão pura simplesmente especulativa.” CRP, B 25 e B 29.

<sup>22</sup> cf. CRP, B XVI-XVII. A “revolução copernicana” proposta por Kant concebe os objetos como conformando-se à nossa faculdade de intuição, não esta conformando-se a aqueles; ou seja, objetos nada são além daquilo que nossa intuição sensível nos representam e, portanto, sujeitos às condições a priori determinadas pelas formas do tempo e espaço.

<sup>23</sup> CPR, B 375.

<sup>24</sup> CRP, B XXV.

<sup>25</sup> CRP, B XXV.

<sup>26</sup> CRP, B 376.

<sup>27</sup> CRP, B XXVII.

mesmas regras que regem o conhecimento referente à natureza,<sup>28</sup> não poderíamos, propriamente, nos desvincular da necessidade, e onde esta impera não é possível o reino da liberdade, por isso seria necessário que a antinomia entre necessidade e liberdade pudesse ser criteriosamente analisada, porquanto “podem ser conciliadas se o homem pode ser concebido em dois sentidos ou em duas relações (isto é, como coisa-em-si e como fenômeno).” Portanto é “tarefa da razão especulativa resolver a antinomia, estabelecendo esta dupla perspectiva (ou duplo ponto de vista) e assim *defender* a razão prática e as crenças morais contra todo possível ataque. A razão prática exige este serviço da razão teórica e assim fazendo não está indo além de seus limites.”<sup>29</sup>

Poder-se-ia, portanto, afirmar que sem a resolução da antinomia dos usos da razão não haveria possibilidade efetiva para o argumento da fundamentação da moral, porquanto sob o argumento da necessidade poderia reforçar a tese de não responsabilidade do agente moral, por isso a necessidade de uma fundamentação da moral cujo princípio não fosse a necessidade, mas liberdade, fato este exposto com bastante clareza por Kant:

Se a crítica, porém, não errou ensinando a tomar o objeto numa *dupla significação*, a saber, como fenômeno ou como coisa em si mesma; se a dedução dos seus conceitos do entendimento é certa, se por conseguinte o princípio da causalidade só incide sobre coisas tomadas no primeiro sentido, ou seja, na medida em que objetos da experiência, e se as coisas tomadas contudo na segunda significação não se lhe acham submetidas, então exatamente a mesma vontade será pensada como não submetida à lei natural e portanto como *livre*, sem que com isso ocorra uma contradição.<sup>30</sup>

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com Cifuentes, o fenômeno da liberdade “nos instala num *mundo moral*, cujos princípios têm validade objetivas e são válidos por si mesmos.” São princípios que não “se podem propriamente demonstrar, porque se impõem por si mesmos, enquanto acompanham necessariamente a consciência moral que indiscutivelmente se dá no homem. O *mundo moral* é um *mundo inteligível* que não está submetido aos condicionamentos empíricos.” Entretanto, os princípios que regem este mundo moral é “válido em absoluto

<sup>28</sup> Para Kant “se pensarmos que essa natureza nada é em si senão um conjunto de fenômenos, por conseguinte, nenhuma coisa em si, mas simplesmente uma multidão de representações do espírito, não nos admiraremos de ver, simplesmente, na faculdade radical de todo o nosso conhecimento, a saber, na apercepção transcendental, naquela unidade, devido à qual unicamente pode ser chamada objeto de toda a experiência possível, isto é, natureza.” CRP, A 114.

<sup>29</sup> H. J. PATON. *The Categorical Imperative: a Study in Kant's Moral Philosophy*. London: Hutchinson, 1958, p.266.

<sup>30</sup> CRP, B XXVII-XXVIII.

(*überhaupt*).”<sup>31</sup> Por conseqüência, parece plausível e defensável a tese segundo a qual o efetivo problema metafísico suscitado na primeira Crítica é de natureza prática<sup>32</sup> e constitui o pano de fundo da sua elaboração, pois a moral é “a dignidade própria da filosofia”.<sup>33</sup> Esta percepção parece defensável na medida em que Kant indica e reforça a tese da prioridade prática ao enfatizar que o interesse da razão especulativa tem sua importância derivada do interesse prático da razão. De acordo com o filósofo de Königsberg, “O propósito último para o qual conflui, enfim, a especulação da razão em seu uso transcendental concerne a três objetos: a liberdade da vontade, a imortalidade da alma e a existência de Deus.”<sup>34</sup> E, acrescenta: “No que se refere a todos os três, o interesse meramente especulativo da razão é bastante diminuto.”<sup>35</sup>

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

ALLISON, Henry E. *El idealismo transcendental de Kant: una interpretación y defensa*. Barcelona: Anthropos, 1992.

ARENDDT, Hannah. *Diário filosófico: 1950-1973*. Barcelona: Herder, 2006.

BONACCINI, Juan Adolfo. *Kant e o problema da coisa em si no Idealismo alemão*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

CIFUENTES, Alejandro Llano. *Fenómeno y transcendencia en Kant*. 2 ed. Pamplona: EUNSA, 2002

EISLER, Rudolf. *Kant-Lexicon*. Paris: Gallimard, 1994

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

HANNA, Robert. *Kant e os fundamentos da filosofia analítica*. São Leopoldo: Editora da Unisinos, 2005.

HINTIKKA, Jaako. *El viaje filosófico más largo*. Barcelona: Gedisa, 1998.

HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LEBRUN, Gérard. *A filosofia e sua história*. São Paulo: Cosac Naify, 2006.

\_\_\_\_\_. *Kant e o fim da metafísica*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

<sup>31</sup> Alejandro Llano CIFUENTES, *Fenómeno y transcendencia en Kant*. 2 ed. Pamplona: EUNSA, 2002, p.227. cf. Kant, CFJ § 91, B 457-58 e B 473-74.

<sup>32</sup> CRP, B XXI: “de acordo com o desejo da Metafísica, conseguir elevar-nos acima dos limites de toda a experiência possível com o nosso conhecimento a priori, **mas possível somente com o propósito prático.**” (grifos nossos).

<sup>33</sup> CRP, B 375: “die eigentümliche Würde der Philosophie ausmacht”. Neste trabalho, prático e moral são sinônimos; portanto *problema prático* equivale a *problema moral*.

<sup>34</sup> CRP, B 826.

<sup>35</sup> CRP, B 826.

- KANT, Immanuel. *Oeuvres philosophiques*. 3 vols. Paris: Gallimard.
- \_\_\_\_\_. *Crítica da razão pura*. 3 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.
- \_\_\_\_\_. *Kritik der reinen Vernunft*. Hamburg: Meiner, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Kritik der praktischen Vernunft*. Hamburg: Meiner, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Fundamentación de la metafísica de las costumbres*. (bilíngüe). Barcelona: Ariel, 1999.
- PATON, H.J. *The Categorical Imperative: a Study in Kant's Moral Philosophy*. London: Hutchinson, 1958
- PHILONENKO, Alexis. *Schopenhauer critique de Kant*. Paris: Belles Lettres, 2005.
- RAWLS, John. *História da filosofia moral*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- ROHDEN, Valério. *Interesse da razão e liberdade*. São Paulo: Ática, 1981.
- SCHNEEWIND, J. B. *A invenção da autonomia*. São Leopoldo: Editora da Unisinos, 2005.
- VETÖ, Miklos. *O nascimento da vontade*. São Leopoldo: Editora da Unisinos, 2005.